



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

**LEI Nº 4307/2022, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Soledade a firmar Termo de Fomento com repasse de recursos financeiros para a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, no valor de R\$ 69.696,00 (sessenta e nove mil e seiscentos e noventa e seis reais), para auxiliar no pagamento de equipe técnica disciplinar.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Soledade autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, cadastrada no CNPJ sob o nº 89.657.159/0001-97, no valor de R\$ 69.696,00 (sessenta e nove mil e seiscentos e noventa e seis reais) para auxiliar no pagamento de equipe técnica disciplinar.

**Parágrafo único.** O valor de R\$ 69.696,00 (sessenta e nove mil e seiscentos e noventa e seis reais), sendo a primeira no valor de R\$ 11.616,00 (onze mil e seiscentos e dezesseis reais), e as demais no valor de R\$ R\$ 5.808,00 (cinco mil e oitocentos e oito reais) com início do pagamento em fevereiro de 2022 e término em dezembro de 2022.

**Art. 2º.** A Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE prestará contas da utilização dos recursos repassados pelo Município, atendendo o previsto na Lei Federal de nº 13.019/2014; no Plano de Trabalho; e no Termo de Fomento a ser firmado.

**Art. 3º.** O repasse de que trata o artigo primeiro correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação - 335043010000 – Assistência Social.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, RS, em 22 de fevereiro de 2022.

  
**Marilda Borges Corbelini**  
Prefeita Municipal

Registrado sob nº 4307

Soledade, 22 / 02 / 2022

